



LEI N.º 3.827 DE 01 DE dezembro DE 1981

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Morros da Mariana.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	225
Data:	02/12/81
Ass do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Morros da Mariana (ASMORMA), sociedade organizada na forma da lei civil, com sede no Povoado "Morros da Mariana" e foro na Comarca de Parnaíba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 1981.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO



LEI N.º 3.827 DE 01 DE dezembro DE 1981

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Morros da Mariana.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	225
Data:	02/12/81
Ass do responsável	

[Handwritten signature over the stamp]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Morros da Mariana (ASMORMA), sociedade organizada na forma da lei civil, com sede no Povoado "Morros da Mariana" e foro na Comarca de Parnaíba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, *01* de dezembro de 1981.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO